



**SOB RÓTULO DE ANTIFASCISTA,** o objetivo era monitorar a produção de informações sobre política por funcionários públicos

# STJ barra produção do dossiê para “bisbilhotar” servidores

Ariel Cipola  
Repórter

**P**or 9 a 1, o Supremo Tribunal Federal (STF) barrou a produção de dossiê sobre antifascistas pelo Governo Federal. Nove dos dez ministros que participaram da sessão acompanharam o voto da ministra relatora, Cármen Lúcia, pela suspensão de todos os atos do Ministério da Justiça ligados a produção e compartilhamento de informações sobre atividades políticas de cidadãos e servidores públicos. O julgamento teve início na quarta-feira da semana passada, e encerrou

no dia seguinte.

Os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Dias Toffoli acompanharam o voto da relatora. Apenas o ministro Marco Aurélio divergiu, por entender que a ação não tinha elementos que permitissem sua análise. O decano Celso de Mello está em licença médica.

A Rede Sustentabilidade, autora da ação, questionou uma investigação sigilosa que teria sido aberta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública contra um grupo de 579 servidores federais e estaduais de segurança e três



Cármen Lúcia: “uma ideia ilegítima”

professores universitários identificados como integrantes do “movimento antifascismo”.

A ação foi ajuizada a partir de reportagem veiculada no Portal UOL, de que a Secretaria de Operações Integradas (Seopi) do Ministério da Justiça teria produzido um dossiê com nomes, em alguns casos, fotografias e endereços de redes sociais das pessoas monitoradas, todos críticos do governo do presidente Jair Bolsonaro, e distribuído um relatório às administrações públicas federal e estaduais.

De acordo com a ministra relatora, não pode ser considerada legítima a atuação

de órgãos estatais que, sob o pretexto de cuidar da atividade de inteligência, investiguem, sem observar o devido processo legal, cidadãos que exercem o legítimo direito de manifestação.

“A jurisprudência do STF é clara no sentido de que a livre discussão, a ampla participação política e o princípio democrático estão interligados com a liberdade de expressão, com o objetivo de proteger, além de pensamentos e idéias, opiniões, crenças, formação de juízos de valor e críticas a agentes públicos, de forma a garantir a real participação dos cidadãos na vida coletiva”, disse Cármen Lúcia.

## “A República não admite catacumbas”

Ela também fez questão de lembrar que a elaboração de dossiês, pastas, relatórios e informes sobre a vida pessoal de brasileiros e suas escolhas pessoais não é novidade na vida do país. Com isso, é justificável que cidadãos se sintam ameaçados pelo eventual retorno dessa prática. Referindo-se ao período de ditadura militar, ela afirma: “A República não admite catacumbas, a democracia não se compadece com segredos, a não ser para se lembrar de situações que precisamos ter como superadas”.

O primeiro ministro a votar na quinta-feira passada foi Alexandre de Moraes. Ele disse que a existência desse tipo de material não foi posta em dúvida em nenhum momento e que relatórios de inteligência não podem ser feitos com objetivo de “bisbilhotar” preferências ideológicas de servidores.

“Uma coisa são relatórios para se verificar eventuais manifestações que possam interromper, como houve com a greve dos caminhoneiros, o abastecimento. São fatos. Outra coisa é começar a planilhar estado por estado, policiais militares, civis que são lideranças eventualmente contra o governo, contra manifestações realizadas a favor do governo. Qual o interesse disso?”

O ministro Edson Fachin também acompanhou a relatora, afirmando que esse tipo de coleta de informações sobre escolhas pessoais

e políticas de cidadãos só se cogita “em governos autoritários”.

“A administração pública não tem, nem pode ter, o pretense direito de listar inimigos do regime”, afirmou.

Fachin, - assim como fez a ministra Cármen Lúcia quando disse “Benza Deus a imprensa livre do meu país” - defendeu que “a imprensa exerce especial papel de proteção do regime democrático e essa função social deve ser prestigiada e levada a sério” e que “o risco revelado pela possibilidade de construção de dossiês investigativos, travestidos de relatório de inteligência, contra inúmeros servidores públicos e cidadãos pertencentes a movimento de protesto, deve gerar preocupações quanto à limitação constitucional do serviço de inteligência”.

O único voto divergente partiu do ministro Marco Aurélio de Mello. Ele entendeu que a ação não é adequada e divergiu da relatora, votando contra a suspensão.

Segundo o ministro, em “um estado democrático de direito, o centro político é o Parlamento”, que deveria convocar o titular da pasta a prestar esclarecimentos. “Mas insiste-se em deslocar matéria estritamente política para o Supremo, provocando um desgaste incrível em termos de Poder Judiciário”, afirmou.

Voltaremos a era da subversividade?!

### EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA-AL), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, e de acordo com a Deliberação nº 6/2020/CFA (0593062), a qual procedeu ao exame dos pedidos de inscrição de chapas para as Eleições do Sistema CFA/CRAs 2020, faz saber que foram homologados os seguintes registros:

#### A - REGISTRO AO CFA DAS CHAPAS:

**Chapa 1**, sob responsabilidade da Adm. Jociara Márcia da Silva Correia  
Mandatos de 4 (quatro) anos, 2021/2024

Integrantes:

**EFETIVO**

1. Adm. Jociara Márcia da Silva Correia

**SUPLENTE**

1. Adm. José Ediberto de Omena Junior

**Chapa 2**, sob responsabilidade do Adm. Regis Jackson de Albuquerque Cavalcante  
Mandatos de 4 (quatro) anos, 2021/2024

Integrantes:

**EFETIVO**

1. Adm. Regis Jackson de Albuquerque Cavalcante

**SUPLENTE**

1. Adm. Jofre Dias Filho

**Chapa 3**, sob responsabilidade do Adm. Francisco Bahia Loureiro Junior  
Mandatos de 4 (quatro) anos, 2021/2024

Integrantes:

**EFETIVO**

1. Adm. João Geraldo de Oliveira Lima

**SUPLENTE**

1. Adm. Francisco Bahia Loureiro Junior

#### B - REGISTRO AO CRA-AL DA CHAPA:

**Chapa 1**, sob responsabilidade do Adm. Alexandre Safadi Bastos Costa  
Mandatos de 4 (quatro) anos, 2021/2024

Integrantes:

**EFETIVOS**

1. Adm. Alexandre Safadi Bastos Costa

2. Adm. Ibsen Mateus Biencourt Santana Pinto

3. Adm. Alberto Antunes Costa

**SUPLENTES**

1. Adm. Bruna Yvis Barbosa Dias

2. Adm. Julianna Ferreira Gomes

3. Adm. José Ediberto de Omena

Mandatos de 2 (dois) anos, 2021/2022

Integrante:

**SUPLENTE**

1. Adm. Gabriel Santos Miranda Lumba

Maceió/AL, em 21 de agosto de 2020.

**Adm. Filomena de Fátima Aguiar Porta Nova Alves**  
Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral  
CRA-AL nº 1-1810